

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
ESTADO DO CEARÁ**

**LEI N.º 541/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

*Acrescenta dispositivo à Lei Municipal 383/2000, de 28/11/2000, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

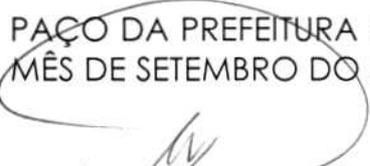
**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 16 da Lei Municipal 383/2000, de 28/11/2000, que passa a ter seguinte redação:

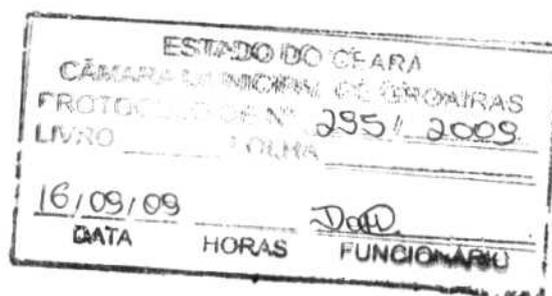
**"Art. 16.....**

**Parágrafo único.** O Chefe do Executivo expedirá Decreto onde regulamentará o Fundo Municipal de Ação Social e do Trabalho, sua forma de administração e aplicação dos recursos, dentre outras disposições necessárias à fiel execução dos programas a ele vinculados".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# **EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

O Prefeito Município de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 541, que acrescenta dispositivo à Lei Municipal 383/200, cujo teor é o seguinte:

## **LEI N.º 541/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

*Acrescenta dispositivo à Lei Municipal 383/2000, de 28/11/2000, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

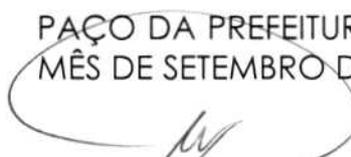
**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 16 da Lei Municipal 383/2000, de 28/11/2000, que passa a ter seguinte redação:

**"Art. 16.....**

**Parágrafo único.** O Chefe do Executivo expedirá Decreto onde regulamentará o Fundo Municipal de Ação Social e do Trabalho, sua forma de administração e aplicação dos recursos, dentre outras disposições necessárias à fiel execução dos programas a ele vinculados".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROT. Nº 296 / 2009		
LIVRO _____		
16 / 09 / 09		Dalu
<b>DATA</b>	<b>HORAS</b>	<b>FUNCIONÁRIO</b>

# CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 541 de 16 de Setembro de 2009, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 16 de Setembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA ALVES FEIJÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal de Groaíras